

PORTARIA N.º 15/2023 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;

II – O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com a qual a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 30 de agosto de 2023, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários, os quais já se encontram aposentados:

RG	NOME
92231	MARIA APARECIDA MARIANO DA SILVA
95784	JOVENTINA PEREIRA DE ANDRADE
28671	NERILDA VIEIRA DA COSTA
48222	GENI PACHECO
94670	GERALDA CORDEIRO MARQUES
91980	NADIR DA LUZ MARTINS
05702	ELENI OLIVEIRA NARCISO
57369	CASSEMIRA DOS SANTOS ROSA
42806	HILDA DA COSTA DA SILVA
95558	OTILIA ANEVAN
75326	DALVA REZENDE DE ANDRADE
58101	GILDEZIO FERREIRA DOS SANTOS
63304	MARIA CARVALHO DE SOUZA
52640	ISABEL APARECIDA PEREIRA CARLETT
26460	MARIA ARACI DOS SANTOS FADEL
08876	MARILDE DE OLIVEIRA
92552	SONIA REGINA BIENTINEZ
82878	MARIA SILVERIO STEPANIACK
32248	AMANCIA MACHADO
02146	NILDA SANT'ANA DE JESUS
42457	CLECI MORENO FERREIRA
13389	SELMIRA ELI PETRY TASSO
34173	DALILA DA APARECIDA DA SILVA
56209	MARIA NEVES CALDAS
83101	ELIZABETE REGINA VAZ

11831	ELZA APARECIDA BATISTA FITZ
07114	ANA MARIA DOMINGUES DE ANDRADE
09655	GENI MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA
74907	ADENIVA GONCALVES AMBROSIO
68449	CLEONICE PEPICE
15543	ELZA ALEXANDRE
90263	MARIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS
83354	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
88440	MARIA DO SOCORRO SOUZA
33225	MARIA OLIVEIRA DA SILVA JESUS
79059	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA
39507	ROSELI DANIEL BERTOCO
05681	FRANCISCA PEIXOTO DOS SANTOS BUENO
06092	IVONE ALVES DA SILVA
40944	MARIA HELENA DE OLIVEIRA FARIAS
69656	ANTONIA RIBEIRO CHAVES DA SILVA
95216	NERCI CORREA DE ALMEIDA
71317	MARIA DE LOURDES VALENGA
32611	MARIA WOWK CHOMIAK
49371	SOELY TEREZINHA BAHLS SILVESTRE
34277	ALMIRO MODEL
62660	EMIR PEDRINHO TUSSET
51555	ILOIR TEREZINHA TIMM
38609	CARMEM LUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
52072	ELIANE APARECIDA WEGMANN DE FRANCA
37672	MARIA URCELINA DA LUZ
65178	VERONICA PILARSKI RIBEIRO
20718	NADIR BOREGGIO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Como todos os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionários já aposentados, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 09 de setembro de 2023, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto n.º 657/2023